

das Mangueiras; no ponto "M-4" (D), deflete à esquerda e segue pelo arco da curva com o desenvolvimento de 22,82 metros até encontrar o ponto "M-5" (E), confrontando com o entroncamento da Alameda das Mangueiras e a Estrada do Ajoá; no ponto "M-5" (E), deflete à esquerda e segue pelo arco da curva com desenvolvimento de 17,34 metros e raio de 187,33 metros, até encontrar o ponto "M-6" (F), confrontando com a Estrada do Ajoá; no ponto "M-6" (F), deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo NE 69°01'14" SW e com a distância de 15,50 metros até encontrar o ponto "M-7" (G), confrontando com a Estrada do Ajoá; no ponto "M-7" (G), deflete à esquerda pelo arco da curva com o desenvolvimento de 26,26 metros e raio de 46,72 metros até encontrar o ponto "M-8" (H), confrontando com a Estrada do Ajoá; no ponto "M-8" (H), deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de NE 36°84'48" SW e com a distância 36,85 metros até encontrar o ponto "M-9" (I), confrontando com a Estrada do Ajoá; no ponto "M-9" (I), deflete à esquerda e segue pelo arco da curva com o desenvolvimento de 10,18 metros e raio de 9,00 metros até encontrar o ponto "M-10" (J), confrontando com o entroncamento da Estrada do Ajoá e a Alameda das Goiabeiras; no ponto "M-10" (J), deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo NW 28°02'40" SE e a distância de 44,65 metros até encontrar o ponto "M-11" (K) confrontando com a Alameda das Goiabeiras; do ponto "M-11" (K) deflete à esquerda com o rumo NE 61°57'20" SW e com a distância de 64,79 metros até encontrar o ponto "M-1" (A), inicial da descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de abril de 1986.

DECRETO N.º 25.049, DE 22 DE ABRIL DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Jardim Santa Emília

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.194,88m² (seis mil, cento e noventa e quatro metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados), situado no município de Embu e comarca de Itapeverica da Serra, necessário à construção da EEPG Jardim Santa Emília, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. 95.502/85 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "A", conforme planta anexa, situado a 7,00m aproximadamente da confluência das ruas 6 e 7; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da rua 7 (sete) no rumo 45°39'13" NE e na distância de 17,95m até o ponto "B"; situado no PC da curva; daí, em curva à esquerda pelo alinhamento predial da rua 7 (sete) no desenvolvimento de 23,70m até o ponto "C", situado no PT da curva; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da rua 7 (sete) no rumo de 14°26'13" NE e na distância de 52,02m até o ponto "D", situado na divisa da área remanescente do Sistema de Recreio do loteamento; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área remanescente do Sistema de Recreio do loteamento no rumo de 86°48'33" NE e na distância de 69,52m até o ponto "E"; daí deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando ainda com o Sistema de Recreio, no rumo de 19°19'40" SW e na distância de 13,31m até o ponto "F"; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o Sistema de Recreio no rumo de 48°06'56" SW e na distância de 55,24m até o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue em linha reta sempre confrontando com o Sistema de Recreio no rumo de 62°59'14" NW e na distância de 45,79m até o ponto "A", início de nossa descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 22 de abril de 1986.

DECRETO N.º 25.050, DE 22 DE ABRIL DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Vila Fátima

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Senhor Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, terreno sem benfeitorias, com área de 6.164,00m² (seis mil, cento e sessenta e quatro metros quadrados), situado no município e comarca de Guarulhos com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI n.º 95.390/85, a saber: "Inicia no ponto "0" conforme planta anexa, situado a 100,00m aproximadamente da rua Miguel; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da rua Duque de Caxias no rumo de 78°15'00" SE e na distância de 45,00m até o ponto "1"; situado na divisa do imóvel de n.º 472 de propriedade da Indústria Metalúrgica Aluf Ltda.; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Indústria Metalúrgica Aluf Ltda., no rumo de 14°45'00" SW e na distância de 120,50m até o ponto "2"; situado na divisa de terrenos pertencentes a Santa Rosa Comércio e Indústria de Metais Ltda.; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Santa Rosa Comércio e Indústria de Metais Ltda., no rumo de 75°15' NW e na distância de 58,40m até o ponto "3"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, tendo o mesmo confrontante no rumo de 21°00'00" NE e na distância de 79,80m até o ponto "4"; daí, segue em linha reta, tendo ainda o mesmo confrontante no rumo de 21°45'00" NE e na distância de 39,30m até o ponto "0", início da descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de abril de 1986.

DECRETO N.º 25.051, DE 22 DE ABRIL DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Jardim Planalto

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.695,95m², situado no município de Nova Odessa e comarca de Americana, necessário à construção da EEPG Jardim Planalto, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI 93.689/84, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado no alinhamento da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, distante 9,00m do cruzamento desse alinhamento com o da Rua João Balzani; desse ponto segue, pelo alinhamento da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, numa distância de 36,00m, até encontrar o ponto 1; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 14,14m, até encontrar o ponto 2; desse ponto segue em linha reta, numa distância de 109,50m, até encontrar o ponto 3; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 59,31m, até encontrar o ponto 4, situado no alinhamento da Rua João Balzani, confrontando nestes três últimos alinhamentos com próprio municipal — área de lazer; desse ponto deflete à direita e segue, pelo alinhamento da Rua João Balzani, numa distância de 84,75m até encontrar o ponto 5; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 14,14m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 5.695,95m² (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de abril de 1986.

DECRETO N.º 25.052, DE 22 DE ABRIL DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Professora Carmela Morano Prividelli

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, terreno sem benfeitorias, com a área de 3.595,42m² (três mil quinhentos e noventa e cinco metros e quarenta e dois décimos quadrados), situado no município e comarca de Taquaritinga, necessário à EEPG Professora Carmela Morano Prividelli, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-6 n.º 1.503/85, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Inicia no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua "6", distante 10,00 metros (dez metros) na divisa do terreno onde encontra-se construído o prédio sob o n.º 182; deste ponto deflete à direita em curva, no desenvolvimento de 7,98m (sete metros e noventa e oito centímetros), até encontrar o ponto "B"; deste, deflete à esquerda em curva, no desenvolvimento de 24,92m (vinte e quatro metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o ponto "C", sendo que do ponto "A" ao ponto "C", confronta com o balão de retorno da citada Rua "6"; do ponto "C", deflete à direita, segue em linha reta, na distância de 18,80m (dezoito metros e oitenta centímetros), até encontrar o ponto "D"; deste, deflete à esquerda, segue em linha reta, na distância de 35,70m (trinta e cinco metros e setenta centímetros), até encontrar o ponto "E"; deste, deflete à direita, segue em linha reta, na distância de 56,00m (cinquenta e seis metros), até encontrar o ponto "F"; deste deflete à direita, segue em linha reta, na distância de 60,00m (sessenta metros), até encontrar o ponto "G"; deste deflete à direita, segue em linha reta, na distância de 75,00m (setenta e cinco metros), até encontrar o ponto inicial "A", sendo que do ponto "C" ao ponto "A", confronta com a área remanescente destinada ao sistema de lazer do Conjunto Habitacional Ademar Carvalho Gomes."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de abril de 1986.

DECRETO N.º 25.053, DE 22 DE ABRIL DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas de terreno, totalizando 3.697,00m² (três mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Vera, Paula e Silvana Cunha Trovato, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-887/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Área "A" — Partindo do ponto (A) que dista 15,00m à direita do km 92 + 391,00 do eixo da linha em tráfego, seguem: 97,30m acompanhando a cerca divisa até o ponto (B) que dista 15,00m à direita do km 92 + 486,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 36,95m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 27,00m à direita do km 92 + 453,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com as expropriadas; 60,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 27,00m à direita do km 92 + 393,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com as expropriadas; 21,15m acompanhando a cerca divisa confrontando com James Ross e Espólio de Carlos

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio da Oliveira, 152 - CEP 03793 - São Paulo
Telefones 53-0484 e 251-3344 - Telex 01134557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel.: 251-3344 - ramais 221 e 223

Entrega SP - Capital (diariamente)

Entrega demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cd\$ 88,80	Semestral	Cd\$ 88,80
Despesa de Remessa	Cd\$ 180,50	Despesa de Remessa	Cd\$ 180,50
Total	Cd\$ 269,30	Total	Cd\$ 269,30

FUNÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS			
Semestral	Cd\$ 88,84	Semestral	Cd\$ 88,84
Despesa de Remessa	Cd\$ 180,50	Despesa de Remessa	Cd\$ 180,50
Total	Cd\$ 269,34	Total	Cd\$ 269,34

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cd\$ 3,00 Exemplar atrasado Cd\$ 4,00

AGÊNCIAS

MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 254 - Tel. 256-7232
SÃO BENTO - Estação São Bento do Mercado - Lda 17 - Tel. 228-6376
REPÚBLICA - Estação República do Mercado - Lda 516 - Tel. 257-5975

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Director-Superintendente

JORGE BARTHOLOMEU CARNEIRO DA CUNHA

Directoria

Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Parron
Comercial: Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa: Misael Pereira dos Santos
Jornal: Elías Miguel Rade

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua de Moçambique, 1821 - CEP 05040 - São Paulo
Telefones 251-3344 (PBX) - Telex 01134557